

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
06 12 2017	15h	ORDINÁRIA	39

DEPUTADO DELMASSO (PODEMOS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao do Projeto de Lei nº 1.481, de 2017, de autoria do Deputado Wellington Luiz que “proíbe a cobrança de juros e multa pela prestação dos serviços públicos de energia elétrica e de água e esgoto dos servidores públicos em caso de atraso no pagamento da remuneração mensal e dá outras providências”.

Sras. e Srs. Parlamentares, o projeto almeja disciplinar a não incidência de multas e juros de mora no pagamento de débito de servidores públicos com o Distrito Federal, bem como suas concessionárias permissionárias ou subsidiárias prestadoras de serviços públicos durante o período em que perdurar atraso correspondente no pagamento de seus vencimentos.

Os servidores públicos, na situação já descrita, são duplamente penalizados pelo atraso de seus estípidios e pela cobrança de juros e mora de multas. Esse quadro se demonstra extremamente injusto devendo ser corrigido pelo legislador.

Dessa forma, por todo o exposto, somos pela admissibilidade do referido projeto de lei no âmbito desta comissão. É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 13 Deputados.